



23060200106502



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Gabinete Administrativo

Nº: 605/2026

Processo Administrativo: 23/0602-0010650-2

AUTORIZAÇÃO

Senhor Diretor do Departamento Administrativo,

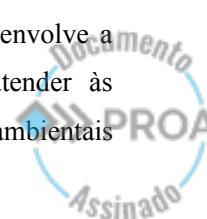
Trata-se o presente processo administrativo da contratação da AEGEA/CORSAN, por inexigibilidade de licitação, em regime de concessão de uso oneroso dos Sistemas de Abastecimento de Água — SAA e de Esgotamento Sanitário — SES, visando à adequação e regularização dos referidos sistemas no Presídio Regional de Santa Cruz do Sul — PRSCS.

Ressalta-se que, conforme Documento de Formalização de Demanda — DFD, acostado às fls. 92/96, a contratação tem como objeto a concessão de uso oneroso dos Sistemas de Abastecimento de Água — SAA e de Esgotamento Sanitário — SES do Presídio Regional de Santa Cruz do Sul, localizado na Rua Dona Carlota, nº 1184, Município de Santa Cruz do Sul/RS.

Além disso, a contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de regularização ambiental e operacional do sistema de esgotamento sanitário da unidade prisional, considerando a existência de apontamentos técnicos quanto à destinação dos efluentes, bem como a necessidade de assegurar o atendimento às normas ambientais, sanitárias e de saúde pública aplicáveis ao estabelecimento.

Conforme Termo de Referência acostado às fls. 99/114, a contratação da Concessionária AEGEA/CORSAN, por meio de concessão de uso oneroso do SES e do SAA do Presídio Regional de Santa Cruz do Sul, revela-se viável, necessária e legalmente justificável, diante do contexto técnico, ambiental e jurídico que envolve a demanda. O referido documento também consigna que a medida visa atender às inadequações do atual sistema, prevenir a continuidade de eventuais infrações ambientais e promover a regularização ambiental da unidade.

Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | CEP 91410-400
Telefone: (51) 3288-7200 | gabda@susepe.rs.gov.br | www.policia penal.rs.gov.br





Desta forma, a presente contratação direta está fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I — aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Acerca da inviabilidade de competição, requisito formal de instrução dos autos, Marçal Justen Filho ilustra que:

“Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.”

No caso em análise, a inviabilidade de competição decorre da condição da Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN como concessionária responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Santa Cruz do Sul, conforme consignado no Termo de Referência e no Parecer PGE nº 20.625/24, acostado às fls. 42/61, o qual reconhece a viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em hipóteses de concessão de uso oneroso vinculada a sistemas de saneamento.

Ainda, consta nos autos Atestado de Viabilidade Técnica emitido pela CORSAN, à fl. 30, indicando a possibilidade de interligação do Presídio Regional de Santa Cruz do Sul ao Sistema de Esgotamento Sanitário — SES da concessionária ou, alternativamente, a utilização de ETE própria, desde que o respectivo projeto seja analisado e aprovado pela CORSAN.

Cumpre salientar, ainda, que a formalização da contratação deverá observar a comprovação e atualização da documentação habilitatória pertinente, inclusive certidões de regularidade, cabendo aos setores competentes a conferência dos requisitos de habilitação e qualificação mínima da empresa previamente à formalização do ajuste, nos termos do **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

À sua consideração.

Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | CEP 91410-400
Telefone: (51) 3288-7200 | gabda@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br





Respeitosamente,

Ana Paula Adolfo Machado

Técnica Administrativa da Polícia Penal/RS

De acordo com o acima exposto, AUTORIZO a contratação pleiteada neste documento, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Desta forma, encaminha-se o expediente à **Divisão de Orçamento e Finanças — DOF**, para análise quanto à disponibilidade orçamentária, alocação dos recursos necessários e/ou indicação da necessidade de suplementação para suportar as tarifas decorrentes da prestação dos serviços, com posterior remessa à **Divisão de Materiais e Serviços — DMS**, para adoção das medidas administrativas necessárias à formalização da inexigibilidade de licitação.

Após, solicita-se a devolução do expediente à Divisão de Contratos e Convênios, para continuidade dos trâmites processuais.

Atenciosamente,

Jonas Deivid Machado Freitas

Diretor do Departamento Administrativo, em substituição



Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | CEP 91410-400
Telefone: (51) 3288-7200 | gabda@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



23060200106502

Nome do documento: AUT 605 - 23-0602-0010650-2 - INEX CORSAN SANTA CRUZ - Diretor - DOF - AP.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Ana Paula Adolfo Machado

PPRS / DA / 5170176

02/07/2026 14:08:01

JONAS DEIVID MACHADO FREITAS

PPRS / DA / 4665589

02/07/2026 14:32:12

